



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA – N.º. 027/2021

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos nove dias de novembro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dr. José Adair, Dr. Carlos de Paula, Dra. Ariana Floriano, Dr. Richard Filho e a Procuradora Dra. Simone Charão; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 032/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1-AUTOS N.º 178/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA JOGO SP106: MEDIANEIRA X APUCARANA

Data: 20/10/2021

Auditora Relatora Dra. Ariana Floriano

1º Denunciado: Denilson de Godoi Vieira (Atleta/Apucarana)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254-A, II do CBJD.

2º Denunciado: Incodef Medianeira (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles

Funcionou em defesa de Denilson de Godoi Vieira Dr. Rodrigo Fedatto

Funcionou em defesa de Incodef Medianeira Dra. Mariana Britto

2- AUTOS N.º 179/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA JOGO SPF63: OPERÁRIO LARANJEIRAS X OS BRUXOS/ VILA FANNY

Data: 09/10/2021

Auditor Relator Dr. Richard Filho

1º Denunciado: Andressa Bortulozzi Dariz (Atendente/Operário Laranjeiras)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDA** da infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles

Funcionou em defesa de Andressa Bortulozzi Dariz Dra. Renata Rossetim



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3- AUTOS N° 180/2021: CAMPEONATO COPA CRESOL - SÉRIE OURO

JOGO CC16: MARRECO FUTSAL X PALMAS FUTSAL

Data: 15/10/2021

Auditor Relator Dr. Richard Filho

1º Denunciado: Andrei de Oliveira (Atleta/Palmas)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles

Enviou defesa escrita de Andrei de Oliveira Dr. Ezequiel Gomes

Baixa para Procuradoria

4 - AUTOS N° 181/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB133: SANTA HELENA X JARDIM ALEGRE

Data: 16/10/2021

Auditora Relatora Dra. Ariana Floriano

1º Denunciado: Erico da Cunha Candido (Atleta/Jardim Alegre)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250 do CBJD.

2º Denunciado: Fellipe Brayan de Lima Berto (Atleta/Santa Helena)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

3º Denunciado: Santa Helena Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º do CBJD.

4º Denunciado: Jardim Alegre (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

5 - AUTOS N° 182/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB131: AFCA/UMUARAMA X ACAU/IGUAÇU BAHNIUK

Data: 16/10/2021

Auditor Relator Dr. José Adair

1º Denunciado: Denis Cesar da Silva (Atleta/Iguaçu Bahniuk)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

**6-AUTOS Nº 183/2021- CAMPEONATO COPA CRESOL – SÉRIE OURO
JOGO CC21: PALMAS FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO**

Data: 08/10/2021

Auditor Relator Dr. Richard Filho

1º Denunciado: Leonardo Mateus Periandro (Atleta/Chopinzinho)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 254-A, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha

Funcionou em defesa de Leonardo Mateus Periandro Dra. Mariana Britto

**7 -AUTOS Nº 184/2021- CAMPEONATO TAÇA FEDERAÇÃO PARANAENSE - OURO
JOGO TF1: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS X AMPERE FUTSAL**

Data: 24/09/2021

Auditor Relator Dr. José Adair

1º Denunciado: Marcelo Domingues (Atendente/ Ampere)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** em advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciado: Dr. Jefferson Halles

**8- AUTOS Nº 185/2021: CAMPEONATO TAÇA FEDERAÇÃO – SÉRIE OURO.
JOGO TF08: PALMAS NET X TOLEDO FUTSAL**

Data: 02/10/2021

Auditor Relator Dr. Carlos de Paula

1º Denunciado: Rafael Carlos Bolina (Atendente/Toledo)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha

**9- AUTOS Nº 186/2021: CAMPEONATO TAÇA FEDERAÇÃO – SÉRIE OURO
JOGO TF3: CORONAL FUTSAL X MARECHAL FUTSAL**

Data: 24/09/2021

Auditora Relatora Dra. Ariana Floriano

1º Denunciado: Igor Rafael Bezerra (Atleta/Coronel)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

2º) Denunciado: Renato Mocelin (Técnico/Coronel)

Por unanimidade de votos, CONDENADO a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBDJ.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles

Funcionou em defesa de Igor Rafael Bezerra Dra. Mariana Britto

Funcionou em defesa de Renato Mocelin Dra. Mariana Britto

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR